

GOVERNO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

Publicado em:

27 109 12026 Anderson Melo

Assessor Administrativo

Portaria 0025/2017

DECRETO nº 013/2020

EMENTA: Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE -PERNAMBUCO fazendo uso regular de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPPII), tratando-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que, no Brasil, no Estado de Pernambuco e também no Município o número de pessoas contaminadas pelo COVID-19 é crescente;

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do PERNAMBUCO está vigente

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial,como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19.
- Art. 2º Fica determinado o uso de máscara de proteção facial, confeccionadas segundo as orientações do Ministério da Saúde.
- § 1º Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem outras pessoas.
- § 2º A máscara de proteção facial é de uso individual, e não deve ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
- § 3º Torna-se obrigatório o uso de mascara em todo e qualquer estabelecimento comercial, (usuários, colaboradores, funcionários e outros), logradouros públicos, (ruas, praças, parques, avenidas)
- § 4º Pessoas com quadro de síndrome gripal em isolamento domiciliar, bem como, quando estiver no ambiente da casa, o seu cuidador mais próximo, devem continuar usando máscara,





Art. 3º - Em caso de descumprimento de quaisquer artigos deste decreto, estarão sujeitos as sanções previstas no artigo 268 do Codigo Penal Brasileiro, com, inclusive <u>suspensão do alvará de funcionamento</u> e outras sanções cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José da Coroa Grande, 27 de Abril de 2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
PREFEITO MUNICIPAL

